



PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI 025/2019

PROCESSO Nº 01-083.249/19-07

REF.: RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE INTERESSADOS

Execução de serviços comuns de engenharia para adequação e modernização do Campo de Futebol Society da Praça Brasilina, compreendendo a execução das seguintes atividades: adequação do sistema de drenagem do campo de futebol, manutenção da iluminação do campo de futebol (troca das lâmpadas existentes por lâmpadas LED), substituição da grama sintética e camadas necessárias para instalação de nova grama, bem como regularização da inclinação do piso, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

QUESTIONAMENTO 01: "Prezado, Referente ao Pregão Eletrônico (PE 025/2019) - Adequação e modernização do Campo de Futebol Society: A planilha conforme anexo II para o modelo de proposta comercial apresenta campo para pre-

nchimento do valor cotado com o preço de venda e a planilha não é editável, desta forma neste campo deve ser digitado o valor unitário sem BDI ou o valor unitário com BDI? Também, Solicito o envio das planilhas, disponibilizadas em PDF através do edital desta licitação, em Excel".

RESPOSTA:

O preenchimento da planilha constante do Anexo II do Edital deverá observar o disposto no item 15 do Edital de convocação.

As planilhas solicitadas estão disponíveis no endereço www.pbh.gov.br – Acesso rápido – Licitações e Editais.

QUESTIONAMENTO 02 – "Prezados (as), Referente ao Pregão Eletrônico SMOBI 025/2019 - Execução de serviços comuns de engenharia para adequação e modernização do Campo de Futebol Society da praça Brasilina: 1) Em relação ao termo de referência item 5.3.3 da página 28 do edital, tem o seguinte texto: "Será exigida a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho, por um período de 2 (duas) horas diárias de trabalho, no local de trabalho". Diante do exposto não conseguimos localizar na planilha CPU Administração Local os custos referentes a esse profissional, por favor esclarecer como será custeada.

2) Será necessário algum tipo de manutenção da tela de cobertura do campo? Pois só consta intervenções no alambrado."

RESPOSTA ÁREA DEMANDANTE: (Conforme Ofício GEOB 4-SD/DPLI-SD 064/2019, em anexo).

1. Em resposta aos questionamentos da empresa, quanto a previsibilidade de recursos para custeio do profissional Técnico de Segurança do trabalho, esclarecemos que os serviços de segurança do trabalho,



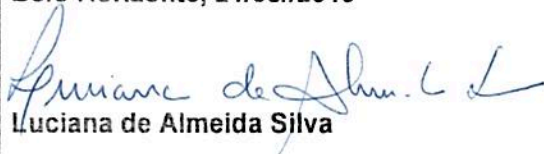
deverão atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR04 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

Como o empreendimento objeto do certame, trata se uma obra de pequeno porte, com GR (grau de risco) =3, conforme a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com isso, conforme a Portaria 3214/78, fica facultativa a presença de um Técnico de segurança do Trabalho em obras com GR=3 e com efetivo inferior a 100 empregados, parâmetros nos quais a obra se enquadra.

Contudo salientamos que a exigência da presença do Técnico de Segurança do Trabalho na obra, se dará somente quando o efetivo da obra ultrapassar 100 empregados, em atendimento a portaria acima citada.

2. Já quanto s manutenção da tela de cobertura da quadra, este serviço não faz parte do escopo da obra.

Belo Horizonte, 21/08//2019


Luciana de Almeida Silva

Pregoeira



Ofício GEOB 4-SD/DPLI –SD n.º 064/2019

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

Assunto: Resposta aos questionamentos de processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico SMOBI 025/2019 - Execução de serviços comuns de engenharia para adequação e modernização do Campo de Futebol Society da praça Brasilina.

Prezada

Em resposta aos questionamentos da empresa _____ quanto previsibilidade de recursos para custeio do profissional Técnico de Segurança do trabalho, esclarecemos que os serviços de segurança do trabalho, deverão atender ao dimensionamento dos SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - conforme a NR04 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

Como o empreendimento objeto do certame, trata se uma obra de pequeno porte, com GR (grau de risco) = 3, conforme a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com isso conforme a portaria 3214/78, fica facultativa a presença de um Técnico de segurança do Trabalho em obras com GR=3 e com efetivo inferior a 100 empregados, parâmetros nos quais a obra de enquadra.

Contudo salientamos que a exigência da presença do Técnico de Segurança do Trabalho na obra, se dará somente quando o efetivo da obra ultrapassar 100 empregados, em atendimento a portaria acima citada.

Já quanto a manutenção da tela de cobertura da quadra, este serviços não faz parte do escopo da obra.

Atenciosamente,

Engº Carlos Alberto Santos – 002727-9
Supervisor de Obras IV – GEOB4-SD
SUDECAP

De acordo:

Engº Julmar Nunes Barbosa – 002703-1
Gerente de Obras IV – GEOB4-SD
SUDECAP

Engº Adriano de Souza Morato – 002739-2
Diretor de Obras - DIOB-SD
SUDECAP

A Senhora
Ana Paula Prado
Departamento de Apoio às Licitações - DPLI-SD
SUDECAP